

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2015, de 25 de agosto de 2015.

Autoriza o Município de Ilópolis a firmar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Arvorezinha para realização do Projeto de Rede de Abastecimento de Água na Linha Cinco Voltas, conforme convênio nº 546/2014 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Ilópolis a firmar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Arvorezinha, para realização de projeto de canalização de rede de água da Linha Cinco Voltas.

Art. 2º O Município de Arvorezinha ficará responsável pela abertura e reaterro de valas na área pertencente ao Município de Arvorezinha.

Art. 3º O Município de Arvorezinha autoriza o Município de Ilópolis a efetuar a cobrança dos valores incidentes na execução do Projeto para realização da Rede de Água aos proprietários dos imóveis sob sua jurisdição, nos termos acordados pelos moradores de ambos os Municípios.

Parágrafo único. Ficam os moradores de Arvorezinha, residentes na Linha Cinco Voltas, obrigados por esta Lei a efetuarem o pagamento das despesas, nos termos descritos no *caput* na Tesouraria do Município de Ilópolis, para os fins descritos na presente Lei.

Art. 4º O Município de Ilópolis arcará com a responsabilidade por:

- a) Abertura e reaterro de valas, na área pertencente ao Município de Ilópolis;
- b) Pela licitação, contratação e execução do Convênio supra;
- c) Pela cobrança dos valores incidentes aos proprietários de imóveis localizados sob sua jurisdição e sob a jurisdição do Município de Arvorezinha, beneficiados com a presente Lei;

Art. 5º O Termo de Cooperação Mútua será redigido pela Secretaria de Administração e seguirá os ditames da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS/RS, 25 de agosto de 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2015

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Convênio sob nº 546/2014, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para realização de Projeto de Rede de Abastecimento de Água na Linha Cinco Voltas, e ainda, devido ao fato de que a referida Comunidade faz limite com o Município vizinho de Arvorezinha, se faz necessário firmar termo de Cooperação Mútua com este, a fim de delimitar os parâmetros de atuação de cada Ente, bem como expressar a autorização do Município de Arvorezinha na realização do Projeto em comento, bem como viabilizar a possibilidade de cobrança das despesas acordadas na realização da obra.

Assim sendo, certos de que não haverá óbice por parte desta Casa Legislativa, colocamos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
Prefeito Municipal